



NOTA TÉCNICA 08/2020 – DO RETORNO DA VISITAÇÃO FAMILIAR E ATIVIDADES EXTERNAS

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ:

O Comitê de Prevenção Emergencial ao Contágio do Covid-19 foi instituído pela Instrução de Serviço nº 0171, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 18 de março de 2019.

DO OBJETIVO:

Recomendar a adoção de ações preventivas e de controle do contágio do novo coronavírus no sistema socioeducativo capixaba, em caráter complementar às Notas Técnicas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2020.

CONSIDERANDOS:

Considerando o processo gradual de retomada das atividades e serviços do Estado do Espírito Santo;

Considerando os Mapas de Gestão de Risco, publicados semanalmente pela Secretaria da Saúde;

Considerando a situação de estabilidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Espírito Santo;

Considerando as medidas de prevenção ao contágio adotadas continuamente pelo IASES durante a pandemia.

1. DO RETORNO DA VISITAÇÃO FAMILIAR QUINZENAL

- 1.1. Fica autorizada a retomada da visitação familiar quinzenal presencial por familiares, amigos(as) e outros membros da rede de apoio dos(as) socioeducandos(as), para unidades socioeducativas localizadas em municípios classificados como risco moderado ou risco baixo pela Secretaria da Saúde, em portaria específica e disponibilizado semanalmente, aos sábados, em:
(<https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestao-de-risco>);

1.1.1 Mantêm-se suspensas as visitas íntimas e outras modalidades nas unidades socioeducativas (monitoradas, assistidas, instrumentais com a participação familiar);

1.1.2 A retomada da visitação presencial será autorizada **a partir do dia**



05/09/2020;

- 1.2. As visitas serão realizadas **quinzenalmente** para unidades localizadas em municípios classificados como **risco baixo e risco moderado** pela Secretaria da Saúde, em Mapa de Gestão de Risco semanal;
- 1.3. A unidade socioeducativa deverá ofertar visitas com **02 (duas) horas de duração**, cabendo aos visitantes e visitados utilizá-las conforme interesse e possibilidade, quando em cumprimento de todos os critérios e normas preestabelecidas;
- 1.4. **Caso o município seja classificado como risco alto, as visitas ficarão suspensas até a queda na classificação para nível inferior;**
- 1.5. A gestão da unidade socioeducativa poderá adotar horários alternados para as diferentes fases do programa de atendimento e moradias, após diálogo junto à comunidade socioeducativa;
 - 1.5.1 As unidades regionais e a unidade feminina poderão adotar horários alternados por município de origem (residência) do visitante;
- 1.6. Poderá a unidade adotar dias alternados para a visita, desde que tal programação seja submetida e aprovada pelas diretorias do lases;
- 1.7. A gestão das unidades socioeducativas estabelecerá locais apropriados para a realização da visita, obrigatoriamente em locais arejados e com visibilidade pelo sistema de videomonitoramento, assim como, mantendo o devido distanciamento;
- 1.8. A visita obedecerá os seguintes critérios, com vistas à redução dos riscos de contágio entre os membros da comunidade socioeducativa:
 - 1.8.1. Será admitido apenas 01 (um/a) visitante por socioeducando(a), por dia de visita. Não sendo admitida a alternância de visitantes no mesmo dia;
 - 1.8.2. Será vedado o ingresso de pessoas classificadas como grupo de risco, quais sejam:
 - I. Gestantes e lactantes;
 - II. Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos;
 - III. Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;
 - IV. Crianças (idade inferior a 12 anos);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.8.3. O (a) visitante deverá responder a questionamentos sobre condição de saúde e manifestar concordância com as etiquetas respiratórias e demais orientações pertinentes em formulário próprio nas portarias das unidades socioeducativas (anexo 1);
- 1.8.4. O(a) visitante deverá se apresentar e permanecer durante todo o período de máscara, de modo a cobrir completamente o nariz e a boca durante todo o período de visita, sendo vedado o ingresso a quaisquer dependências do lases sem máscara, sob pena de ter sua visita imediatamente cancelada;
- 1.8.5. Caso haja a apresentação de qualquer sintoma gripal aparente pelo(a) visitante e/ou identificação de enquadramento em grupo de risco, os servidores deverão impedir seu ingresso, procedendo ao devido registro;
- 1.8.6. Caso seja constatada a apresentação de qualquer sintoma gripal aparente pelo(a) visitante e/ou identificação de enquadramento em grupo de risco no interior da unidade, o servidor deverá efetuar o registro do fato e imediatamente cessar a visita;
- 1.8.7. Ficam mantidas, inclusive para visitantes, as regras de utilização das barreiras sanitárias estabelecidas na Nota Técnica nº 005/2020 (uso do pedilúvio, aferição de temperatura e higienização das mãos);
- 1.8.8. Os (as) socioeducandos (as) deverão ser conduzidos ao banho imediatamente após a visita;
- 1.8.9. Após o banho, os (as) socioeducandos (as) deverão proceder à troca de máscara;
- 1.8.10. Devem ser guardados em armário próprio para esse fim, os pertences dos familiares que não são permitidos sua entrada nas unidades socioeducativas;
- 1.8.10.1. Deverá a empresa terceirizada proceder à higienização das chaves e dos armários, externa e internamente, antes e depois de serem utilizados pelos visitantes;
- 1.8.11. Serão recebidos os pertences qualificados como “estímulo” devidamente acondicionados pelo familiar, em sacola plástica transparente, com identificação do(a) socioeducando(a), sendo posteriormente higienizado e entregue pelo servidor da unidade.



1.9. As unidades deverão considerar a classificação de risco do município de origem (residência) do visitante para proceder ao agendamento;

2. DAS UNIDADES REGIONAIS DE SOCIOEDUCAÇÃO

2.1 Poderá a unidade regional adotar agenda diferenciada para a visitação, considerando o aumentado número de municípios de origem (residência) dos socioeducandos, desde que tal programação seja submetida e aprovada pelas diretorias do lases;

3. DAS ATIVIDADES EXTERNAS DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE E ATENDIMENTOS EM SAÚDE

3.1 As unidades de semiliberdade ficam autorizadas a realizar atividades externas com os socioeducandos em ambientes abertos (como parques, praças e praias), mantendo distanciamento social adequado e demais orientações de higiene quando localizadas em municípios classificados como risco moderado ou baixo pela Secretaria da Saúde, em portaria específica e disponibilizado semanalmente, aos sábados, em: (<https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestao-de-risco>);

3.2 Ao regressarem de atividades externas, os socioeducandos deverão ser conduzidos imediatamente ao banho;

3.3 Após o banho, os (as) socioeducandos (as) deverão proceder à troca de máscara;

3.4 A Secretaria da Saúde, através da Portaria Nº 155-R, publicada em 07/08/2020, reestabeleceu o agendamento de consultas eletivas e exames ambulatoriais em serviços da rede SUS e contratualizados pelo Estado. As unidades socioeducativas ficam, portanto, autorizadas à condução de socioeducandos(as) à agendamentos eletivos de saúde.

4. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS E VIDEOCHAMADAS

4.1 Ficam mantidas as ligações telefônicas e videochamadas na semana em que não houver visitação presencial.

5. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

5.1 As atividades presenciais de assistência religiosa serão autorizadas para unidades socioeducativas localizadas em municípios classificados como **risco baixo** pela Secretaria da Saúde, em portaria específica e disponibilizado semanalmente, aos



sábados, em: (<https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestao-de-risco>);

5.1.1. Será autorizada a presença de até 02 (dois) voluntários(as) por instituição, para cada unidade em período quinzenal, de acordo com a avaliação da unidade socioeducativa;

5.2 As atividades presenciais de assistência religiosa só serão autorizadas **após 30 (trinta) dias da data prevista para o retorno da visita** em cada unidade socioeducativa, de acordo com a classificação de risco da respectiva cidade;

5.3 Os(as) voluntários(as) da assistência religiosa seguirão todas as normas sanitárias estabelecidas pelo Iases e deverão manter distância dos(as) socioeducandos(as) e servidores(as) no desenvolvimento das atividades;

5.4 Não será autorizado o compartilhamento ou distribuição, ainda que momentâneo, de quaisquer materiais entre voluntários(as), servidores(as) e socioeducandos(as);

5.5 As entidades interessadas em realizar as atividades presenciais deverão antes participar de momentos orientativos realizado pela Suesp;

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

6.1 A classificação para os municípios do Mapa de Gestão de Risco que deverá ser a referência para a organização das visitas de familiares, atividades de assistência religiosa e atividades externa, deverá ser sempre a do sábado anterior ao dia previsto para a realização das mesmas;

6.2 Quaisquer casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria do Iases, para deliberação.

Vitória - ES, 28 de agosto de 2020

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Lutz Franchesco da Silva Rocha – Coordenador do Comitê de Prevenção Emergencial ao Contágio do COVID-19; Gerente de Medidas Socioeducativas
Angelo de Carli Ramos Júnior – Chefe do Núcleo de Inteligência
Carolina Rocha Alvarenga Guarçoni – Assessora de Comunicação
Grazielle Rodrigues da Silva Duda – Subgerente de Saúde
Iskalartt Duarte Ribeiro – Subgerente de Contratos
Oséias Gerke – Gerente de Segurança e Proteção à Pessoa

FORMULÁRIO DE TRIAGEM PARA VISITAS

(CORONAVÍRUS – COVID-19)

1- IDENTIFICAÇÃO

Nome do (a) Visitante: _____ Idade: _____.

Nome social (Se houver):
_____.

Gênero: () Masculino () Feminino () Outro

Telefones de contato: () _____.

Grau de parentesco ou tipo de vínculo com o (a) socioeducando (a):
_____.

Nome do/a (s) socioeducando (s) visitado/a (s):

_____.

Objetivo da visita (se familiar, institucional, religiosa): _____.

2 - HISTÓRICO DE SAÚDE

Possui alguma doença atual? Se, sim, qual (is)?

_____.

Possui algum dos sintomas gripais abaixo ou tem apresentado na última semana?

() febre

() dor no corpo

() coriza

() tosse

() espirro

() cansaço ou falta de ar

() dor de garganta

() alteração de olfato ou paladar

() diarreia

() dor de cabeça

Enquadra-se em algum dos grupos abaixo?

Subgerência de Saúde – IASES

Av. Jeronimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória, ES - CEP.: 29.010-002

Tel.: 3636-5478 e-mail: subsaude@ias.es.gov.br

() Grávida em qualquer idade gestacional, puérpera até duas semanas após o parto (inclui aborto espontâneo ou provocado);

() lactantes;

() pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;

() Criança menor de 12 anos;

() Pessoas com doenças cardíacas e respiratórias;

() Diabéticos e hipertensos;

() Pessoas que realizam hemodiálise, quimioterapia e radioterapia.

Temperatura aferida: _____

Outras observações: _____

Entrevistador: _____

Data: __/__/____. Ass.: _____.

Declaro que todas as informações apresentadas são verdadeiras, estando ciente de que estou sujeito(a) às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

Assinatura do (a) Visitante

Subgerência de Saúde – IASES

Av. Jeronimo Monteiro, N° 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2° Andar, Centro, Vitória, ES - CEP.: 29.010-002

Tel.: 3636-5478 e-mail: subsaude@ias.es.gov.br